

PORTARIA DETRAN/RS N.º 316 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RS, no exercício de suas atribuições legais, considerando as razões e fundamentos constantes do Despacho exarado por esta Presidência no Processo Administrativo n.º 097/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** ao CHC00223 – CFC Taquari, CNPJ nº 90.896.523/0001-50, por negligenciar nos serviços administrativos sob sua responsabilidade, nos termos da Resolução CONTRAN nº 358 de 13 de agosto de 2010, Art. 31, inciso I.

Art. 2º. **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** à Instrutora Sra. Rejane Librelotto da Rosa, portadora do RG 1000892057, por negligenciar no cumprimento das atribuições previstas, incorrendo na Resolução CONTRAN n.º 358, de 13 de Agosto de 2010, Art. 34, I.

Art. 3º. **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** à Instrutora, Sra. Candice Librelotto da Rosa, portadora do RG 5083795939, por negligenciar no cumprimento das atribuições previstas, incorrendo na Resolução CONTRAN n.º 358, de 13 de Agosto de 2010, Art. 34, I.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Kauer Zinn
Diretor-Presidente